



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 545/2015

A Câmara dos Vereadores votou e aprovou e o Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pela Lei Orgânica deste Município, sanciona a seguinte Lei:

**ABRE VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO NA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Art.1º- Fica autorizado o aumento do quantitativo de vagas de provimento efetivo na Secretaria de Educação Cultura e Esporte, previsto na Lei 425/2012 para os seguintes cargos:

- I- PROFESSOR DOCENTE I – FILOSOFIA – 10 VAGAS
- II- PROFESSOR DOCENTE II – EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO – 150 VAGAS
- III- PROFESSOR DOCENTE I I – INTÉRPRETE DE LIBRAS- 02 VAGAS
- IV- PROFESSOR DOCENTE I – LÍNGUA PORTUGUESA – 40 VAGAS
- V- PROFESSOR DOCENTE I – CIÊNCIAS FÍSICAS, BIOLÓGICAS E AGRÍCOLAS- 20 VAGAS
- VI- PROFESSOR DOCENTE I – ARTES – 10 VAGAS
- VII- PROFESSOR DOCENTE I – EDUCAÇÃO FÍSICA – 35 VAGAS
- VIII- PROFESSOR DOCENTE I – GEOGRAFIA – 25 VAGAS
- IX- PROFESSOR DOCENTE I – HISTÓRIA – 29 VAGAS
- X- PROFESSOR DOCENTE I – INGLÊS – 15 VAGAS
- XI- PROFESSOR DOCENTE I – MATEMÁTICA – 40 VAGAS
- XII- INSPETOR DE ALUNOS- 80 VAGAS
- XIII - ORIENTADOR EDUCACIONAL – 03 VAGAS
- XIV- SUPERVISOR EDUCACIONAL – 03 VAGAS
- XV- SECRETÁRIO ESCOLAR – 25 VAGAS
- XVI- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 150 VAGAS
- XVII- MERENDEIRA – 80 VAGAS

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Seropédica, 06 de janeiro de 2015.

Alcir Fernando Martinazzo

Prefeito